



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 - SRP**

(Processo Administrativo nº 2025022649)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*

1.3 *MODO DE DISPUTA: ABERTO*

1.4 *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 28/08/2025 às 08h29m do dia 11/09/2025.*

1.5 *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 11/09/2025.*

1.6 *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*

1.7 *LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos [www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br) , [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: [licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br](mailto:licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

**9.1.2. Para consulta ao CNPJ:**

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

**9.1.3. Para consulta ao CPF:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no departamento de arrecadação do município (CRC) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.20.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:**

9.21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.21.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.21.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.21.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 495/24.
- 11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: [licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br](mailto:licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br) ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

16.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.2 ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.3 ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.4 ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.5 ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.6. ANEXO V-A – CADASTRO RESERVA

16.7 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

16.8 ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

16.9 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.10 ANEXO IX - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.*

**MARCELO MANOEL VENTURINI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA**  
**=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=**

**INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA**  
**=Secretária Municipal de Educação=**

**NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM**  
**=Secretária Municipal de Saúde=**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO**

Processo Administrativo nº 2025022649

**TERMO REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Seleção e Contratação de empresas para o fornecimento de bens permanentes, do tipo Mobiliário em Geral, para os órgãos, departamentos, superintendências e secretarias, da Administração Pública de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços.**

A saber:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125199	UNID.	<b>ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA:</b> ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA, MATERIAL MDP, COM 05 PORTAS E PUXADORES EXTERNOS EM MATERIAL POLIETILENO, COR GELO OU BRANCA, INCLUINDO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM DO PRODUTO, MEDIDAS APROXIMADAS À 50CM X L 160CM X P 30CM, DETALHES 02 NINCHOS.	24	R\$ 414,84	R\$ 9.956,16
02	116944	UNID.	<b>ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO DE PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS:</b> ARMÁRIO DE ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, NA COR CINZA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMA 26, POSSUINDO SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON NAS GAVETAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA-1,33M, LARGURA-0,46M, PROFUNDIDADE-0,49M), COM SISTEMA DE FECHADURA CILÍNDRICA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	57	R\$ 744,17	R\$ 42.417,69
03	136488	UNID.	<b>ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO VESTUÁRIO COM 8 PORTAS:</b> ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS, NA COR AMARELA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO EM CHAPA DE AÇO, 8 PORTAS, COM 4 PÉS NIVELADORES E SAPATAS, SUPORTANDO 30 KG POR COMPARTIMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA 1,98M, LARGURA 0,70M, PROFUNDIDADE 0,40M), PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI.	12	R\$ 895,65	R\$ 10.747,80
04	125201	UNID.	<b>ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E TRANCA:</b> NA COR CINZA, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO COM CHAPAS DE AÇO, SUPORTANDO 30KG POR PRATELEIRA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, PÉS NIVELADORES E COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 200 X L 90 X P 40CM).	130	R\$ 1.090,77	R\$ 141.800,10
05	125201	UNID.	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E TRANCA:</b> NA COR CINZA, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO COM CHAPAS DE AÇO, SUPORTANDO 30KG POR PRATELEIRA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM FECHADURA TIPO		R\$ 1.090,77	R\$ 21.815,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

			YALE, PÉS NIVELADORES E COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 200 X L 90 X P 40CM). <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>			
06	125202	UNID.	<b>ARMÁRIO REGISTRADOR EM AÇO VERTICAL 50 COMPARTIMENTOS PARA PASTA DE A À Z:</b> COM 2 PORTAS, NA COR CINZA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO 5 PRATELEIRAS, COM FECHADURA TIPO YALE, 2 CHAVES, PÉS NIVELADORES E COM DIMENSÕES APROXIMADAS (2007MM X 1180MM X 320MM).	20	R\$ 3.204,83	R\$ 64.096,60
07	115852	UNID.	<b>ARMÁRIO EM AÇO DE COZINHA COM 6 PORTAS:</b> 3 GAVETAS, NA COR BRANCA, COM 4 PÉS, PORTAS DE BATER, PUXADORES E PÉS EM POLIPROPILENO, CORREDIÇA E DOBRADIÇA EM METAL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 193 X L 120 X P 52CM).	19	R\$ 846,66	R\$ 16.086,54
08	114738	UNID.	<b>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS:</b> NA COR CINZA, ARMÁRIO FEITO EM CHAPA DE AÇO, 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, SUPORTANDO 20KG POR PRATELEIRA, COM 2 PORTAS DE ABRIR E MAÇANETA, 2 CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS (A 198 X L 90 X P 40CM).	24	R\$ 985,83	R\$ 23.659,92
09	129585	UNID.	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS:</b> MODELO GUARDA VOLUMES, NA COR CINZA, FEITO DE AÇO, SUPORTA ATÉ 30KG CADA COMPARTIMENTO, COM CADA COMPARTIMENTO TENDO TRINCO PARA CADEADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS (A 198 X L 175 X P 40CM).	07	R\$ 1.756,87	R\$ 12.298,09
10	117050	UNID.	<b>BALCÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO RETO:</b> NA COR BRANCA, TAMPOS ENGROSSADOS DE 30MM, LATERAIS, PRATELEIRAS E PAINEL FRONTAL EM 15MM, ACABAMENTOS EM FITA DE PVC, 1MM NOS TAMPOS, 0,45MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, PASSA FIOS NO TAMPO E NAS LATERAIS, SAPATA PLÁSTICA PARA AS LATERAIS INFERIORES, BALCÃO RETO, MEDIDAS FINAIS (117 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE), ALTURA DO TAMPO INTERNO COM 78CM.	10	R\$ 781,70	R\$ 7.817,00
11	125207	UNID.	<b>BALCÃO DE AÇO PARA COZINHA COM 4 PORTAS:</b> COM PÉS RESISTENTES AO CONTATO DE ÁGUA, 4 PORTAS, 3 GAVETAS, PUXADORES, TRILHO DAS PORTAS E GAVETAS EM METÁLICA, COR BRANCA OU SIMILAR, PODE POSSUIR COR SECUNDÁRIA QUE SEJA MARROM, BEJE OU SEMELHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS (A 0,86CM X L 1.922CM X P 0,48CM).	23	R\$ 869,02	R\$ 19.987,46
12	136553	UNID.	<b>BERÇO DE MADEIRA TRADICIONAL:</b> BERÇO DE MADEIRA, MODELO TRADICIONAL, ESTILO AMERICANO COM COLCHÃO, SEM GAVETAS, PRODUZIDO EM MDF, NA COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE (ALTURA: 98,5CM, LARGURA: 132,5CM, PROFUNDIDADE: 79CM, ALTURA: 10CM, LARGURA: 130CM, PROF: 70CM).	35	R\$ 549,68	R\$ 19.238,80
13	128191	UNID.	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PRANCHETA ACOPLADA:</b> CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA, COM PRANCHETA PLÁSTICA ACOPLADA, NA COR AZUL, TAMANHO ADULTO, ASSENTO/ ENCOSTO/PRANCHETA FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 110KG.	20	R\$ 252,56	R\$ 5.051,20
14	136489	UNID.	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇOS COM BASE GIRATÓRIA:</b> CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDA EM CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 110KG.	160	R\$ 299,30	R\$ 47.888,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

15	131162	UNID.	<b>CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS:</b> CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 110KG.	65	R\$ 554,38	R\$ 36.034,70
16	136490	UNID.	<b>CADEIRA DE FIO, COM APOIO DE BRAÇOS,</b> MATERIAL DOS PÉS: PONTEIRAS, MATERIAL DO ASSENTO: FIO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, SUPORTA ATÉ 120 KG, ENCOSTO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 111CM, LARGURA 56CM, PROFUNDIDADE: 96CM.	100	R\$ 211,69	R\$ 21.169,00
17	116949	UNID.	<b>CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES:</b> CADEIRA DO TIPO LONGARINA, COM 3 LUGARES, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA ANTI FERRUGEM, PESO MÍNIMO SUPOSTADO POR ASSENTO DE 130KG.	32	R\$ 371,27	R\$ 11.880,64
18	136551	UNID.	<b>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO:</b> CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO EXECUTIVA, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 110KG.	100	R\$ 369,55	R\$ 36.955,00
19	136534	UNID.	<b>CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA:</b> ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, NA COR AZUL OU PRETO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, 4 PÉS PALITO, MEDIDAS MÍNIMAS (85CM DE ALTURA, 39CM PROFUNDIDADE, 40CM LARGURA, 45CM ALTURA DO ASSENTO).	265	R\$ 141,73	R\$ 37.558,45
20	131236	UNID.	<b>CADEIRA FIXA TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS:</b> CADEIRA FIXA, TIPO EXECUTIVA, SEM BRAÇOS, BASE FIXA EM S (MODELO CONTÍNUO), ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 1/4, ENCOSTO ANATÔMICO, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS (46CM LARGURA DO ASSENTO, 44CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO, 41CM LARGURA DO ENCOSTO, 41CM ALTURA DO ENCOSTO).	56	R\$ 376,63	R\$ 21.091,28
21	136491	UNID.	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA E BRAÇO:</b> CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETARIA, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA OU CROMADA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 110KG.	40	R\$ 461,98	R\$ 18.479,20
22	116990	UNID.	<b>CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE:</b> CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, BRAÇO DE ALUMÍNIO E BASE PRETA, MECANISMO DE RECLÍNIO (ATÉ 102º), COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENSÃO DO RELAX. SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, POSSUI MADEIRA MULTILAMINADA COM 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMAS DE DENSIDADE D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTO, REVESTIMENTO DE COURO. MEDIDAS (ALTURA DE	39	R\$ 606,64	R\$ 23.658,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			115 À 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM), ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 48 À 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO DE 58 À 68CM, SUPORTA ATÉ 130KG.			
23	125217	UNID.	<b>POLTRONA PARA SALA DE ESPERA:</b> ENCOSTO E ASSENTO PRODUZIDO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM ESTOFADO DE ESPUMA D28, REVESTIDOS COM COURO OU CORINO NA COR PRETA, COM BRAÇOS DE ALUMÍNIO CROMADO E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150KG, MEDIDAS MÍNIMAS (75CM ALTURA, 55CM DE LARGURA, 75 DE PROFUNDIDADE).	50	R\$ 375,13	R\$ 18.756,50
24	136492	UNID.	<b>CADEIRA EMPILHÁVEL:</b> CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ALTURA: 81 CM, LARGURA 48 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, PESO SUPORTADO: 130 KG ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO.	100	R\$ 124,22	R\$ 12.422,00
25	125219	UNID.	<b>CLOSET MODULAR:</b> CLOSET MODULAR BRANCO EM MDF E ESTRUTURA DE AÇO ESTILO ROUPEIRO ABERTO, PARA ARMAZENAMENTO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS. FABRICADO EM MATERIAL DE MDF ENTRE 15MM E 18MM, COM ESTRUTURA EM AÇO. DEVE POSSUIR CABIDEIRO E GANCHOS, 02 (DUAS) GAVETAS E 02 (DOIS) NICHOS, ALÉM DE UMA PRATELEIRA EMBAIXO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PELO FORNECEDOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A: 187CM X L: 91CM X P: 48CM).	05	R\$ 711,53	R\$ 3.557,65
26	136535	UNID.	<b>CÔMODA:</b> CÔMODA PARIS 2 PORTAS, 4 GAVETAS BRANCO, 1 PRATELEIRA, 6 PUXADORES, MATERIAL DO PUXADOR EM (ABS), MATERIAL DAS DOBRADIÇAS EM METAL, MATERIAL DAS CORREDIÇAS EM PLÁSTICO, PESO SUPORTADO NAS PRATELEIRAS 7KG, PESO SUPORTADO NOS NICHOS 8KG, PESO SUPORTADO NAS GAVETAS 5KG, 1 NICHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA: 114CM, LARGURA: 90,6CM, PROFUNDIDADE: 35,2CM, PESO: 27,3KG).	10	R\$ 333,29	R\$ 3.332,90
27	136554		<b>CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE BEBÊS:</b> PRODUZIDA EM AÇO E POLIPROPILENO, COM CINTO DE 5 PONTOS COM AJUSTE DE LARGURA, COM ALTURA DA CADEIRA REGULÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL E PORTA COPOS INTEGRADO, COM APOIO AJUSTÁVEL PARA OS PÉS COM 2 POSIÇÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 88 X L 39 X P 59CM).	10	R\$ 248,90	R\$ 2.489,00
28	132497	CONJ.	<b>CONJUNTO DE ESCRITÓRIO MESA EM L COM GAVETAS, ARMÁRIO E ESTANTE:</b> CONJUNTO HOME OFFICE 4 PEÇAS, 1 ESCRIVANINHA EM L, 1 GAVETEIRO, 1 ARMÁRIO, 1 ESTANTE. A MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS ME4106, OFERECE POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DOS DOIS LADOS, OU MONTAGEM REVERSÍVEL, POIS SEU ACABAMENTO DE BORDA EM PINTURA É FEITO NOS 4 LADOS. O ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS MEE110, E O ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ME4105. O GAVETEIRO ME4112 É FEITO DE BP, UM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO. COR CARVALHO, AMBIENTE ESCRITÓRIO, MATERIAL PRINCIPAL EM MDP, ACABAMENTO DE BP AMBIENTE, COR PREDOMINANTE EM MARROM, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES.	44	R\$ 1.282,67	R\$ 56.437,48
29	114743	UNID.	<b>CONJUNTO DE MESA EM L, ESTAÇÃO DE MDF/MDP COM 2 GAVETAS E CHAVE:</b> MEDIDAS APROXIMADAS (1,80 X 1,40 CM X 75 CM DE ALTURA), MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM, 2 GAVETAS.	110	R\$ 876,33	R\$ 96.396,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

			<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>			
30	114743	UNID.	<b>CONJUNTO DE MESA EM L, ESTAÇÃO DE MDF/MDP COM 2 GAVETAS E CHAVE:</b> MEDIDAS APROXIMADAS (1,80 X 1,40 CM X 75 CM DE ALTURA), MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM, 2 GAVETAS.  <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>	10	R\$ 876,33	R\$ 8.763,30
31	127333	UNID.	<b>CONJUNTO DE TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA:</b> NA PARTE INFERIOR ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM, E UM TUBO OBLONGO CONJUNTO DE TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO POR UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM, COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO, À TRAÇÃO MEDINDO 30MM X 16MM, UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM, COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM, COR BRANCA. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES	05	R\$ 2.635,37	R\$ 13.176,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

			CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.			
32	127335	UNID.	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO PARA ADULTO COM 10 LUGARES:</b> MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS, EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, NA COR BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, (CORES COLORIDAS) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE</p>	10	R\$ 2.488,27	R\$ 24.882,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS.			
33	136555	UNID.	<b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO PARA CRIANÇA COM 12 LUGARES:</b> MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, NA COR BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, (CORES COLORIDAS) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA	22	R\$ 3.233,00	R\$ 71.126,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			<p>FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM, NA COR BRANCA.</p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>			
34	136555	UNID.	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO PARA CRIANÇA COM 12 LUGARES:</b> MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, NA COR BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, (CORES COLORIDAS) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ</p>	03	R\$ 3.233,00	R\$ 9.699,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			<p>ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM, NA COR BRANCA.</p> <p><b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b></p>			
35	136536	UNID.	<p><b>ESPELHO DE PAREDE:</b> ESPELHO RETANGULAR LAPIDADO, COM ALTA QUALIDADE, DESIGN MODERNO E MINIMALISTA, SEM MOLDURA, ACABAMENTO E LAPIDAÇÃO INDUSTRIAL IMPECÁVEL, REFLEXO NÍTIDO E CRISTALINO SEM DISTORÇÃO DE IMAGEM, MEDIDAS 100 X 50CM.</p>	20	R\$ 188,68	R\$ 3.773,60
36	136537	UNID.	<p><b>ESPREGUIÇADEIRA PARA BORDA DE PISCINA:</b> ESPREGUIÇADEIRA BAIXA COM APENAS 17CM DO CHÃO ATÉ O ASSENTO, PÉS COM BASES EMBORRACHADAS, TOTALMENTE RECLINÁVEL DE 1800 A 75º, CAPACIDADE COM SUPORTE ATÉ 150KG, MATERIAL DE ALUMÍNIO E FIBRA SINTÉTICA, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 3 MESES, MEDIDAS MÍNIMAS SENDO COMPRIMENTO SEM O ENCOSTO 152,5 CM, COMPRIMENTO COM O ENCOSTO 186 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 17 CM, LARGURA 56 CM, PESO DA ESPREGUIÇADEIRA 4,1KG APROXIMADAMENTE.</p>	20	R\$ 657,90	R\$ 13.158,00
37	125224	UNID.	<p><b>ESTANTE COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX:</b> ESTANTE DE AÇO DE 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA, E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA DA PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: (ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM), PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, MONTAGEM DO PRODUTO POR CONTA DO CLIENTE, AS CORES PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADE, IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTEÚDO</p>	25	R\$ 2.082,37	R\$ 52.059,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			DA EMBALAGEM COM 6 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 8 SAPATAS E 48 PARAFUSOS COM PORCAS, E MANUAL DE MONTAGEM.			
38	125225	UNID.	<b>GUARDA ROUPAS DE 6 PORTAS COM 2 GAVETAS:</b> POSSUI 2 (DUAS) GAVETAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO, COR BRANCO, COM CABIDEIROS E PRATELEIRAS DE CALÇADOS, CORREDIÇAS METÁLICAS, 2 CABIDEIROS EM MADEIRA, 1 CALCEIRO, 2 GAVETAS INTERNAS, 4 PRATELEIRAS, PUXADORES EM ABS, MATERIAL MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 200CM, LARGURA 178CM, PROFUNDIDADE 47CM), PESO 95,40 KG.	10	R\$ 727,64	R\$ 7.276,40
39	130547	UNID.	<b>JOGO DE BANCO DE MADEIRA:</b> MEDIDAS (ALTURA 90CM, COMPRIMENTO 170CM, PROFUNDIDADE 50CM), MEDIDAS DAS POLTRONAS (ALTURA 90CM, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM), MEDIDAS DA MESA DE CENTRO (ALTURA 40CM, PROFUNDIDADE 60CM, COMPRIMENTO 60CM), MATERIAL EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO PEROBA ROSA, COR LISO, ACABAMENTO EM VERNIZ, SENDO 1 BANCO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS E 1 MESA DE CENTRO.	10	R\$ 1.649,04	R\$ 16.490,40
40	136538	UNID.	<b>JOGO DE MESA VARANDA COM 8 LUGARES:</b> MESA RETANGULAR, PARA ÁREA DE PISCINA E ÁREA EXTERNA, COM 8 CADEIRAS DE ALUMÍNIO E TELA SLING. MESA COM BASE EM ALUMÍNIO E TÁBUA, DE VIDRO COM NO MÍNIMO 10MM, DIMENSÕES DA MESA (2,30M X 1,00 E 0,75CM DE ALTURA), ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO ANTI-FERRUGEM, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NÃO DESCASCA.	05	R\$ 1.535,30	R\$ 7.676,50
41	125228	UNID.	<b>MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS:</b> CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, 182KG, COR CINZA CLARO, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, BISTRÔ MESA (ALTURA 72CM, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 70CM), CADEIRA (ALTURA 88CM, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 56CM), CADEIRA SUPORTA ATÉ 182 KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	250	R\$ 242,11	R\$ 60.527,50
42	131287	UNID.	<b>MESA TAMANHO 1,40M COM 6 CADEIRAS:</b> CONJUNTO COPA COM 6 CADEIRAS EM AÇO E GRANITO CRAQUEADO PRETO, A MESA E AS CADEIRAS POSSUEM ESTRUTURA REFORÇADA E RESISTENTE FEITAS DE AÇO CARBONO E GRANITO NATURAL, SUA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI À PÓ GARANTE MAIS DURABILIDADE AO PRODUTO. SEUS 4 PÉS FIXOS CONTAM COM SAPATAS QUE PROTEGEM CONTRA A UMIDADE, ALÉM DE OFERECER MAIOR ESTABILIDADE EM DIFERENTES PISOS. MATERIAL EM GRANITO NATURAL, ESPESSURA DO TAMPO EM 20MM, DIMENSÕES DA MESA (L75 X A77 X P140CM), DIMENSÕES DAS CADEIRAS (L37 X A100 X P48CM), MATERIAL DO ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DENSIDADE D12.	14	R\$ 896,01	R\$ 12.544,14
43	125227	UNID.	<b>MESA EM MDP PARA ESCRITÓRIO TAMANHO 1,50M COM 2 GAVETAS:</b> MESA LIGHT EM MDP BP, TAMPO EM 15 MM, TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM SAPATA FIXA, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E TRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP. 1,50CM, PROF. 0,60CM, ALT. 0,75CM).	90	R\$ 605,96	R\$ 54.536,40
44	136556	UNID.	<b>MESA EM MADEIRA DE PEROBA ROSA COM 3 METROS:</b> MESA DE JANTAR COM 12 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE PEROBA ROSA, DIMENSÕES DA MESA (A 0,80CM X C 3M X L 1M), DIMENSÕES DAS CADEIRAS (A 98CM X L 40CM X P 40CM).	10	R\$ 2.316,30	R\$ 23.163,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

45	115401	UNID.	<b>MESA DE REUNIÃO:</b> MESA DE REUNIÃO 40 RETANGULAR, TAMPO CONFECCIONADO EM BP 40MM, COR MÓGANO (ENGRESSADO), PÉS PAINEL DE 25MM, PAINEL FRONTAL DE 15MM, DIMENSÕES DO TAMPO (2000(L) X 900(P) X 740(A) MM), TAMPO ÚNICO 40MM, COM 1 (UMA) CAIXA DE TOMADAS PARA ELÉTRICA E DADOS.	06	R\$ 1.058,27	R\$ 6.349,62
46	136539	UNID.	<b>MESA EM "L" COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO:</b> MESA PARA ESCRITÓRIO OFFICE VERSATIL 1170 EM FORMA DE L, COMPOSTA EM MDP, 2 GAVETAS COM TRANCA, COR MÓGANO, PÉS DE METAL, PESO 42KG APROXIMADAMENTE, IDEAL PARA LER, ESCREVER OU USAR O COMPUTADOR, DIMENSÕES (PROFUNDIDADE: 170CM, ALTURA: 75 CM, LARGURA: 150 CM).	25	R\$ 1.114,04	R\$ 27.851,00
47	136540	UNID.	<b>MESA PARA PROFESSOR:</b> MESA DE PROFESSOR TIPO FNDE (1,20 X 65CM), MEDIDAS DA MESA (ALTURA: 0,76CM X LARGURA: 1,20CM X PROFUNDIDADE: 0,61CM), MESA COM MDP EM 15MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, TUBOS DA MESA EM AÇO (30 X 20CM), PAREDE DE 0,9MM, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA.	30	R\$ 896,09	R\$ 26.882,70
48	116940	UNID.	<b>MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO NA COR TABACO:</b> MESA RETANGULAR NA COR TABACO, CONFECCIONADA EM MDP 40MM (ENGRESSADO), PÉS PAINEL DE 25MM, DIMENSÕES (2000(L) X 1000(P) X 745(A)MM), COM 1 (UMA) CAIXA DE TOMADAS PARA ELÉTRICA E DADOS.	03	R\$ 1.003,21	R\$ 3.009,63
49	136541	UNID.	<b>PRATELEIRA DE AÇO:</b> ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA DE AÇO, COM 6 BANDEJAS CINZA DUPLA FLEX (176 X 092 X 030), CAPACIDADE DE CADA BANDEJA 25KG NO MÍNIMO, MATERIAL SAPATAS OU PÉS EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	12	R\$ 319,53	R\$ 3.834,36
50	117437	UNID.	<b>PULPITO EM ACRÍLICO 6MM:</b> PÚLPITO EM ACRÍLICO PARA AUDITÓRIO OU PALANQUE COM 6MM, MEDIDAS (110CM ALTURA X 55CM COMPRIMENTO X 38CM PROFUNDIDADE X ESPESURA 6MM), TODO PARAFUSADO DE INOX, GARANTINDO FIRMEZA E DURABILIDADE.	02	R\$ 1.093,51	R\$ 2.187,02
51	136552	UNID.	<b>PÚLPITO EM ACRÍLICO:</b> COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, ALTURA TOTAL 115CM, COR TRANSPARENTE.	10	R\$ 1.045,55	R\$ 10.455,50
52	115886	UNID.	<b>ROUPEIRO DE AÇO COM 4 VÃOS E 16 PORTAS:</b> ROUPEIRO DE AÇO MONTÁVEL COM 16 VÃOS PEQUENOS E 16 PORTAS, TRANCA POR PITÃO PARA CADEADO (SEM OS CADEADOS), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO PRETOS, DOIS GANCHOS DE POLIPROPILENO EM CADA COMPARTIMENTO, PARA PENDURAR OBJETOS, 16 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS).	05	R\$ 1.109,16	R\$ 5.545,80
53	136542	UNID.	<b>SAPATEIRA PARA 8 PARES:</b> SAPATEIRA VERTICAL ORGANIZADORA DE SAPATO, PARA 08 PARES, NA COR PRETA. SAPATEIRA DESMONTÁVEL MULTI USO, COM 4 DIVISÓRIAS DE ALUMÍNIO COM PLÁSTICO, TAMANHO (ALTURA 58CM, LARGURA 18,5CM, COMPRIMENTO 41CM).	10	R\$ 85,60	R\$ 856,00
54	125251	UNID.	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO NA COR PRETA:</b> CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG, GANCHO	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, NA COR PRETA, SUPORTE COM DOIS FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS, MEDIDAS MÍNIMAS (A 15CM X L 4CM X 8CM DIÂMETRO), INCLUINDO NO PACOTE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.			
55	27014	UNID.	<b>SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODÍZIO:</b> FABRICADO EM MDF TX FOSCO 15MM, COM ACABAMENTO FITADO POR TODA LATERAL, NA COR BRANCO OU GELO, PROPORCIONANDO ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE, SENDO 2 COMPARTIMENTOS COM UMA PARTE INFERIOR PARA PÔR ESTABILIZADOR, LIVROS E ETC. COM RODÍZIOS DE 4 RODINHAS, QUE FACILITAM NO DESLOCAMENTO AJUDANDO MUITO NA HORA DA FAXINA.	130	R\$ 83,80	R\$ 10.894,00
56	136543	UNID.	<b>TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M NA COR AZUL MARINHO:</b> TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, COR AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 1 ANO.  <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	09	R\$ 11.702,70	R\$ 105.324,30
57	136543	UNID.	<b>TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M NA COR AZUL MARINHO:</b> TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, COR AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 1 ANO.  <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>	01	R\$ 11.702,70	R\$ 11.702,70
58	136544	UNID.	<b>TENDA PIRAMIDAL 6 X 6M EM LONA PVC NA COR AZUL:</b> TRATAMENTO ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS, ANTI U.V, COM TODAS AS FERRAGENS GALVANIZADAS PRODUZIDAS EM CHAPAS RESISTENTES, SENDO CHAPAS 14 E 16 (GRANDE RESISTÊNCIA). DE FÁCIL MONTAGEM POR ENCAIXE, UNIDA COM PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 6 X 6 METROS.	15	R\$ 4.756,02	R\$ 71.340,30
59	136545	UNID.	<b>ESPELHO 1,80CM X 1,00M:</b> ESPELHO EMOLDURADO EM BISOTÊ, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (1,80CM X 1,00M).	30	R\$ 1.018,67	R\$ 30.560,10
60	136557	UNID.	<b>QUADRO BRANCO 4.00M X 1.20CM:</b> QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO	12	R\$ 1.625,79	R\$ 19.509,48
61	136558	UNID.	<b>QUADRO BRANCO 3X1,20CM:</b> QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO	18	R\$ 894,30	R\$ 16.097,40
62	136559	UNID.	<b>KIT COM 4 LIXEIRA:</b> COLETA SELETIVA 50 LITROS.	07	R\$ 624,60	R\$ 4.372,20
63	128190	UNID.	<b>CONJUNTO MERENDA:</b> COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISORA PARA BEBÊS. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM	20	R\$ 2.539,17	R\$ 50.783,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			<p>BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS. MEDINDO 1830 X 960 MM, COM 04 CAVIDADES COM APROXIMADAMENTE 290 X 230 MM.</p> <p>ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 290 X 230 MM, COM 4 MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MÍNIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPAÇO MÍNIMO PARA AS PERNA DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NÃO MACHUCAR AS PERNAS DAS CRIANÇAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48 MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA</p> <p>DO TAMPO, TUBOS 50 POR 30 MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 POR 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 POR 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.</p> <p>CADEIRA GIRATÓRIA PARA SUPERVISOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADO POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADOS POR MECANISMO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MÁXIMA DE 527MM E MÍNIMA DE 395MM APROXIMADAMENTE. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO PARA OS BEBÊS.</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

64	136494	UNID.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, ALTURA 1,30M – LARGURA 1,50M: NA COR AZUL, COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR,.	10	R\$ 320,02	R\$ 3.200,20
65	136495	UNID.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA COR AZUL, ALTURA 1,50M – LARGURA 2,10M: COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR.	10	R\$ 420,45	R\$ 4.204,50
66	136505	UNID.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA COR AZUL, ALTURA 2,60M – LARGURA 2,40M: COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR,;	10	R\$ 780,90	R\$ 7.809,00
67	140573	UNID.	BALCÃO FUNCIONAL: FABRICADO EM MATERIAL DE EXELENTE QUALIDADE MDF, CORES DIVERSAS, ALTURA 50CM, LARGURA 107,10 CM. ILUSTRATIVA IMAGEM 	03	R\$ 572,57	R\$ 1.717,71
68	140574	UNID.	BALCÃO APARADOR: MULTIFUNCIONAL COM DOIS NICHOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 50CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 72,5 EM MADEIRA MDF, CORES DIVERSAS.	06	R\$ 331,69	R\$ 1.990,14




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

			IMAGEM ILUSTRATIVA   			
69	140575	UNID.	<b>LADDER BARREL:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO, COMPOSIÇÃO COURINO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: 126CM X 0,91 X 98CM (CxLxA), DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO: 63CM X 63CM X 35CM (CxLxA). IMAGEM ILUSTRATIVA 	03	R\$ 2.374,13	R\$ 7.122,39
70	140576	UNID.	<b>CADILLAC:</b> ESTRUTURA/BASE EM MADEIRA (PADRÃO NHLA), ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX; MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C COM SUPERFÍCIE NIQUELADA; ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. COMPONENTES: 1 PAR DE MOLAS PRETAS; 1 PAR DE MOLAS VERMELHAS; 1 PAR DE MOLAS AMARELAS; 1 PAR DE MOLAS BRANCAS; 2 PARES DE MOLAS AZUIS; 1 PAR DE ALÇAS FUZZY; 1 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; 1 ALÇA DE SEGURANÇA; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 ALÇA DE ABDÔMEN; 1 BARRA ROLL-DOWN. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 2,09 M; ALTURA ASSENTO: 0,62 M; LARGURA: 0,79 M; COMPRIMENTO: 2,35 M. IMAGEM ILUSTRATIVA 	03	R\$ 8.646,68	R\$ 25.940,04
71	140577	UNID.	<b>6. REFORMER COM TORRE:</b> PRODUZIDO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. COMPONENTES: 4 MOLAS VERMELHAS; 1 MOLA AZUL; 1 PAR DE	03	R\$ 15.315,58	R\$ 45.946,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

			<p>ALÇAS DE MÃO; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; 1 CORDA COM 5 M; 1 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; 3 MOITÕES. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 0,62 M; LARGURA: 0,77 M; OMPRIMENTO: 2,70 M.</p> <p>7. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 			
72	140578	UNID.	<p><b>PRANCHA DE MOLAS:</b> COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PAR DE MOLAS PRETAS, 01 PAR DE MOLAS AMARELAS, 01 PAR DE ALÇAS DE MÃO, 01 PAR DE ALÇAS DE COXA/PÉ, 01 BARRA ROLL-DOWN, 01 BARRA PRANCHA DE MOLAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 150 CM X 81 CM X 10 CM (CxLxA).</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 1.803,56	R\$ 5.410,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

73	140579	UNID.	<p><b>REFORMER:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO; COMPOSIÇÃO: COURINO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES PÉ BAIXO; ALTURA 1,96M; LARGURA OVERMELHAS; 01 MOLA AZUL; 01 PAR DE ALÇAS DE COXA/PÉ; 01 ALÇA ABDÔMEN; 01 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 01 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; CORDA 5,5M; 82M; DIMENSÕES PÉ ALTO; ALTURA 2,18M; LARGURA 0,82. ITENS INCLUSOS: 04 MOLAS.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 8.259,57	R\$ 24.778,71
74	140580	UNID.	<p><b>STEP CHAIR:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO; COMPOSIÇÃO: COURINO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO: 0,62M ALTURA C/ BENGALAS: 1,44M LARGURA: 0,6/M COMPRIMENTO: 0,88M. ITENS INCLUSOS: 01 PAR DE BENGALAS; 02 PARES DE MOLAS VERMELHAS; 01 ESTOFAMENTO STEP CHAIR.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 5.505,00	R\$ 16.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

75	140581	UNID.	<p>ESPALDAR: CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR, PESEO MÁXIMO SUPORTADO 140KG. DIMENSÕES DO PRODUTO 48X93X238 CM (CxLxA). IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 644,81	R\$ 1.934,43
76	140582	UNID.	<p>BAÚ STEP CHAIR / CADILLAC: ESTRUTURA EM MADEIRA LYPTUS CLASSE FAS (PADRÃO NHLA); ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTO DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 61,95CM; LARGURA: 41,8CM; COMPRIMENTO: 55,7 CM; IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 1.125,88	R\$ 3.377,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

77	140583		<p>8. <b>CAIXA REFORMER:</b> MATERIAL: ESTRUTURA / BASE EM MDF   ESTOFADO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO; <b>DIMENSÕES DO PRODUTO:</b> 70.7 CM X 41.2 CM X 25.2 CM (CXLXA).</p> <p>9. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	03	R\$ 787,23	R\$ 2.361,69
78	140584	MT <sup>2</sup>	<p>10. <b>ESPELHO:</b> COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, BORDAS LAPIDADAS OU BISOTADAS, COM ACABAMENTO POLIDO E ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.</p>	100	R\$ 167,84	R\$ 16.784,00
79	140585	UNID.	<p>11. <b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS:</b> ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR EM AÇO COM PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AMBIENTES COMO FARMÁCIAS, POSTOS DE SAÚDE, CLÍNICAS E HOSPITAIS. <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM AÇO SAE 1010/1020 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA: ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4 MM, COM FECHADURA TIPO YALE, PRATELEIRAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM BORDAS REFORÇADAS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS OU PÉS FIXOS EM PVC, <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> ALTURA: 1.800 MM (180 CM), LARGURA: 900 MM (90 CM), PROFUNDIDADE: 400 MM (40 CM), ESPESSURA DO AÇO: 0,70 MM A 1,00 MM PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS INTERNOS.</p> <p>12. 13. 14. 15. 16. 17.</p> 	05	R\$ 1.519,17	R\$ 7.595,85
80	140586	UNID.	<p>18. <b>APARADOR EM MADEIRA:</b> APARADOR RETANGULAR FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO REFINADO, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS DE RECEPÇÃO, ESCRITÓRIOS, CORREDORES OU ÁREAS DE</p>	10	R\$ 584,18	R\$ 5.841,80




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

			CONVIVÊNCIA.· ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA (EX: EUCALIPTO, PINUS TRATADO, MDF COM LÂMINA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO), TAMPO: MADEIRA MACIÇA OU MDF LAMINADO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU LAQUEADO, ACABAMENTO: VERNIZ FOSCO/BRILHANTE OU PINTURA EM LACA PU (POLIURETANO), RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 120 CM A 160 CM, LARGURA (PROFUNDIDADE): 35 CM A 45 CM, ALTURA: 75 CM A 85 CM. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (OPCIONAIS):</b> PODE CONTER PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETAS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA, DESIGN MODERNO OU CLÁSSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.			
81	140542	UNID.	<b>19. BALCÃO BUFFET EM MADEIRA COM PORTAS:</b> BALCÃO BUFFET EM MADEIRA, COM DESIGN FUNCIONAL E ROBUSTO, IDEAL PARA REFEITÓRIOS, COZINHAS, SALAS DE EVENTOS OU ESPAÇOS INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM MADEIRA DE QUALIDADE, COM PORTAS PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE UTENSÍLIOS OU MANTIMENTOS. <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU PINTURA UV. TAMPO SUPERIOR: MADEIRA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL OU LAMINADO MELAMÍNICO. PORTAS: MADEIRA OU MDF, COM PUXADORES METÁLICOS OU EMBUTIDOS. DOBRADIÇAS: METÁLICAS TIPO CANECO, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO (SOFT CLOSE – OPCIONAL). PÉS: MADEIRA OU REGULÁVEIS COM SAPATAS DE NYLON. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS (PADRÃO):</b> ALTURA: 90 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> 2 A 4 PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS, PODE CONTER GAVETAS (OPCIONAL). FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS. CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS LEVES. ACABAMENTO PADRÃO EM TONS DE MADEIRA NATURAL (NOGUEIRA, CARVALHO, MOGNO, ETC.) OU SOB CONSULTA.	10	R\$ 853,95	R\$ 8.539,50
82	140587	UNID.	<b>20. MESA TIPO CRIADO-MUDO:</b> MESA AUXILIAR TIPO CRIADO-MUDO, COM 1 OU MAIS GAVETAS E/OU NICHOS, IDEAL PARA APOIO LATERAL EM DORMITÓRIOS. ESTRUTURA FUNCIONAL E DE FÁCIL INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS ESTILOS DE AMBIENTES. <b>ESTRUTURA:</b> MDF OU MDP COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, MELAMÍNICO OU LAMINADO. <b>GAVETAS:</b> MDF COM 2. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> ALTURA: 550 MM A 650 MM, LARGURA: 400 MM A 500 MM, PROFUNDIDADE: 350 MM A 450 MM (MEDIDAS PODEM VARIAR CONFORME MODELO OU NECESSIDADE DO AMBIENTE)	15	R\$ 271,66	R\$ 4.074,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

83	140588	UNID.	<p>21. <b>MINI CAMARA FRIA:</b> MINI CAMARA COM NO MÍNIMO 753L IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS COM MODO DE RESFRIAMENTO POR AR FORÇADO. POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS, 3 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, TEMPERATURA VARIÁVEL 0 A 5 C, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, VOLUME MÍNIMO 1160 LITROS, CONSUMO: 0,19KWH. <b>FREQUÊNCIA:</b> 50 OU 60HZ, TENSÃO: 220V, PRATELEIRAS: BASE + 3 NÍVEIS. GABINETE: INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. GABINETE EXTERNO (FRENTE E LATERAIS) EM AÇO INOX 430. BASE, COSTAS E TETO EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M. ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM. PORTAS: EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M. SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE COM DOBRADIÇAS DE FECHAMENTO MANUAL. PUXADOR EXCLUSIVO EM PLÁSTICO INJETADO CINZA CLARO. <b>SISTEMA:</b> DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS - 3 NÍVEIS DE GRADES TIPO ARAMADO EM AÇO GALVANIZADO PROTEGISO POR PINTURA ELETROTÁTICA TIPO EPÓXI BRANCA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE ENCAIXE, CREMALHEIRAS E SUPORTES EM ALUMÍNIO VIRGEM, NUMERAÇÃO PARA FACILITAR O AJUSTE DE ALTURA. PÉS: REGULÁVEIS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 1940MM LARGURA: 1560MM, PROFUNDIDADE: 590MM.</p> 	03	R\$ 10.826,63	R\$ 32.470,89
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.858.986,18</b>

1.2. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessário a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com os mais avançados conjuntos normativos de engenharia do trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo atendido pelos serviços ofertados pela Administração Municipal. Outrossim, é que, através do Mobiliário em análise que os operadores dos serviços públicos do Município de Morrinhos/GO estabelecem a frequência presencial, para desenvolvimento de suas cargas horárias, e desempenho no exercício de suas funções. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

sejam ofertados de forma adequada, atendendo à demanda sob a perspectiva do interesse público. Finalmente, a eventual aquisição dos bens permanentes assegura a renovação dos ambientes, substituindo móveis cuja a manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

**1.3.**Importante e necessário tal aquisição, destinados a suprir a demanda da Administração Municipal, tendo como incentivo o melhoramento dos móveis, nos setores que necessitem da troca, devido ao estado de danificação, causado pelo uso ou pelo tempo, importante ressaltar também o suprimento da demanda insuficientes, de forma a pensar em um melhor atendimento e conseqüentemente melhor funcionamento dos serviços ofertados à população.

**1.4.**Esta aquisição tem como intento, solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral aos servidores e ainda ao público atendido. As quais possibilitem o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodações de maneira confortável e adequada.

**1.5.**Se os servidores têm a saúde resguardada, as chances de que eles precisem se ausentar para cuidar de quadros crônicos são diminuídas.

**1.6.**Há, portanto, riscos reduzidos de haver o desenvolvimento de problemas de coluna e/ou de lesões causadas pela má postura. Assim, a taxa de absenteísmo cai, o que diminui a necessidade de reorganização dos servidores e de oferta de licenças.

**1.7.**O fato é que, com um conforto maior, os servidores conseguirão desempenhar melhor suas funções. Ofertando melhor atendimento e acolhimento à população.

**1.8.**Quando da Solicitação:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	ADM	SDS	SINAP	EDU	TOTAL
01	UNID.	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA: ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA, MATERIAL MDP, COM 05 PORTAS E PUXADORES EXTERNOS EM MATERIAL POLIETILENO, COR GELO OU BRANCA, INCLUINDO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM DO PRODUTO, MEDIDAS APROXIMADAS À 50CM X L 160CM X P 30CM, DETALHES 02 NINCHOS.	-	20	04	-	24
02	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO DE PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS: ARMÁRIO DE ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS, NA COR CINZA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMA 26, POSSUINDO SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON NAS GAVETAS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA-1,33M, LARGURA-0,46M, PROFUNDIDADE-0,49M), COM SISTEMA DE FECHADURA CILÍNDRICA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	30	10	07	10	57
03	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO VESTUÁRIO COM 8 PORTAS: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS, NA COR AMARELA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO EM CHAPA DE AÇO, 8 PORTAS, COM 4 PÉS NIVELADORES E SAPATAS, SUPORTANDO 30 KG POR COMPARTIMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA 1,98M, LARGURA 0,70M, PROFUNDIDADE 0,40M), PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI.	-	10	-	02	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

04	UNID.	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E TRANCA: NA COR CINZA, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO COM CHAPAS DE AÇO, SUPORTANDO 30KG POR PRATELEIRA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM FECHADURA TIPO YALE, PÉS NIVELADORES E COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 200 X L 90 X P 40CM).	40	20	10	80	150
05	UNID.	ARMÁRIO REGISTRADOR EM AÇO VERTICAL 50 COMPARTIMENTOS PARA PASTA DE A À Z: COM 2 PORTAS, NA COR CINZA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTENDO 5 PRATELEIRAS, COM FECHADURA TIPO YALE, 2 CHAVES, PÉS NIVELADORES E COM DIMENSÕES APROXIMADAS (2007MM X 1180MM X 320MM).	-	10	10	-	20
06	UNID.	ARMÁRIO EM AÇO DE COZINHA COM 6 PORTAS: 3 GAVETAS, NA COR BRANCA, COM 4 PÉS, PORTAS DE BATER, PUXADORES E PÉS EM POLIPROPILENO, CORREDIÇA E DOBRADIÇA EM METAL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 193 X L 120 X P 52CM).	-	15	02	02	19
07	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: NA COR CINZA, ARMÁRIO FEITO EM CHAPA DE AÇO, 4 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, SUPORTANDO 20KG POR PRATELEIRA, COM 2 PORTAS DE ABRIR E MAÇANETA, 2 CHAVES, DIMENSÕES MÍNIMAS (A 198 X L 90 X P 40CM).	01	15	08	-	24
08	UNID.	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS: MODELO GUARDA VOLUMES, NA COR CINZA, FEITO DE AÇO, SUPORTA ATÉ 30KG CADA COMPARTIMENTO, COM CADA COMPARTIMENTO TENDO TRINCO PARA CADEADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS (A 198 X L 175 X P 40CM).	-	05	-	02	07
09	UNID.	BALCÃO DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO RETO: NA COR BRANCA, TAMPOS ENGROSSADOS DE 30MM, LATERAIS, PRATELEIRAS E PAINEL FRONTAL EM 15MM, ACABAMENTOS EM FITA DE PVC, 1MM NOS TAMPOS, 0,45MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, PASSA FIOS NO TAMPO E NAS LATERAIS, SAPATA PLÁSTICA PARA AS LATERAIS INFERIORES, BALCÃO RETO, MEDIDAS FINAIS (117 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE), ALTURA DO TAMPO INTERNO COM 78CM.	-	10	-	-	10
10	UNID.	BALCÃO DE AÇO PARA COZINHA COM 4 PORTAS: COM PÉS RESISTENTES AO CONTATO DE ÁGUA, 4 PORTAS, 3 GAVETAS, PUXADORES, TRILHO DAS PORTAS E GAVETAS EM METÁLICA, COR BRANCA OU SIMILAR, PODE POSSUIR COR SECUNDÁRIA QUE SEJA MARROM, BEJE OU SEMELHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS (A 0,86CM X L 1.922CM X P 0,48CM).	-	20	03	-	23
11	UNID.	BERÇO DE MADEIRA TRADICIONAL: BERÇO DE MADEIRA, MODELO TRADICIONAL, ESTILO AMERICANO COM COLCHÃO, SEM GAVETAS, PRODUZIDO EM MDF, NA COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS DE (ALTURA: 98,5CM, LARGURA: 132,5CM, PROFUNDIDADE: 79CM, ALTURA: 10CM, LARGURA: 130CM, PROF.: 70CM).	-	15	-	20	35
12	UNID.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA COM PRANCHETA ACOPLADA: CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA, COM PRANCHETA PLÁSTICA ACOPLADA, NA COR AZUL, TAMANHO ADULTO, ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 110KG.	-	20	-	-	20
13	UNID.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SEM BRAÇOS COM BASE GIRATÓRIA: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDA EM CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 110KG.	80	50	10	20	160
14	UNID.	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPOSTADO DE 110KG.	30	20	10	05	65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

15	UNID.	CADEIRA DE FIO, COM APOIO DE BRAÇOS, MATERIAL DOS PÉS: PONTEIRAS, MATERIAL DO ASSENTO: FIO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, FIOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, SUPORTA ATÉ 120 KG, ENCOSTO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 111CM, LARGURA 56CM, PROFUNDIDADE: 96CM.	-	100	-	-	100
16	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES: CADEIRA DO TIPO LONGARINA, COM 3 LUGARES, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA ANTI FERRUGEM, PESO MÍNIMO SUPORTADO POR ASSENTO DE 130KG.	-	20	07	05	32
17	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO EXECUTIVA, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 110KG.	80	20	-	-	100
18	UNID.	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, NA COR AZUL OU PRETO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, 4 PÉS PALITO, MEDIDAS MÍNIMAS (85CM DE ALTURA, 39CM PROFUNDIDADE, 40CM LARGURA, 45CM ALTURA DO ASSENTO).	25	30	10	200	265
19	UNID.	CADEIRA FIXA TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS: CADEIRA FIXA, TIPO EXECUTIVA, SEM BRAÇOS, BASE FIXA EM S (MODELO CONTÍNUO), ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 1/4, ENCOSTO ANATÔMICO, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA D45, REVESTIDO EM COURO OU CORINO NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS (46CM LARGURA DO ASSENTO, 44CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO, 41CM LARGURA DO ENCOSTO, 41CM ALTURA DO ENCOSTO).	20	30	06	-	56
20	UNID.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM BASE GIRATÓRIA E BRAÇO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETARIA, COM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA COM BASE DE PISTÃO A GÁS, ARANHA METÁLICA OU CROMADA, 5 RODÍZIOS DUPLOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 110KG.	-	30	10	-	40
21	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE: CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, BRAÇO DE ALUMÍNIO E BASE PRETA, MECANISMO DE RECLÍNIO (ATÉ 102º), COM TRAVAMENTO E AJUSTE DE TENÇÃO DO RELAX. SISTEMA DE SUBIDA PNEUMÁTICO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, POSSUI MADEIRA MULTILAMINADA COM 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMAS DE DENSIDADE D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTO, REVESTIMENTO DE COURO. MEDIDAS (ALTURA DE 115 À 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM), ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 48 À 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO DE 58 À 68CM, SUPORTA ATÉ 130KG.	26	10	03	-	39
22	UNID.	POLTRONA PARA SALA DE ESPERA: ENCOSTO E ASSENTO PRODUZIDO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM ESTOFADO DE ESPUMA D28, REVESTIDOS COM COURO OU CORINO NA COR PRETA, COM BRAÇOS DE ALUMÍNIO CROMADO E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150KG, MEDIDAS MÍNIMAS (75CM ALTURA, 55CM DE LARGURA, 75 DE PROFUNDIDADE).	20	30	-	-	50
23	UNID.	CADEIRA EMPILHÁVEL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ALTURA: 81 CM, LARGURA 48 CM, ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, PESO SUPORTADO: 130 KG ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	-	100	-	-	100
24	UNID.	CLOSET MODULAR: CLOSET MODULAR BRANCO EM MDF E ESTRUTURA DE AÇO ESTILO ROUPEIRO ABERTO, PARA ARMAZENAMENTO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS. FABRICADO EM MATERIAL DE MDF ENTRE 15MM E 18MM, COM ESTRUTURA EM AÇO. DEVE POSSUIR CABIDEIRO E GANCHOS, 02 (DUAS)	-	05	-	-	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

		GAVETAS E 02 (DOIS) NICHOS, ALÉM DE UMA PRATELEIRA EMBAIXO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PELO FORNECEDOR, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A: 187CM X L: 91CM X P: 48CM).					
25	UNID.	<b>CÔMODA:</b> CÔMODA PARIS 2 PORTAS, 4 GAVETAS BRANCO, 1 PRATELEIRA, 6 PUXADORES, MATERIAL DO PUXADOR EM (ABS), MATERIAL DAS DOBRADIÇAS EM METAL, MATERIAL DAS CORREDIÇAS EM PLÁSTICO, PESO SUPOSTADO NAS PRATELEIRAS 7KG, PESO SUPOSTADO NOS NICHOS 8KG, PESO SUPOSTADO NAS GAVETAS 5KG, 1 NICHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA: 114CM, LARGURA: 90,6CM, PROFUNDIDADE: 35,2CM, PESO: 27,3KG).	-	10	-	-	10
26		<b>CADEIRA PARA REFEIÇÃO DE BEBÊS:</b> PRODUZIDA EM AÇO E POLIPROPILENO, COM CINTO DE 5 PONTOS COM AJUSTE DE LARGURA, COM ALTURA DA CADEIRA REGULÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL E PORTA COPOS INTEGRADO, COM APOIO AJUSTÁVEL PARA OS PÉS COM 2 POSIÇÕES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (A 88 X L 39 X P 59CM).	-	-	-	10	10
27	CONJ.	<b>CONJUNTO DE ESCRITÓRIO MESA EM L COM GAVETAS, ARMÁRIO E ESTANTE:</b> CONJUNTO HOME OFFICE 4 PEÇAS, 1 ESCRIVANINHA EM L, 1 GAVETEIRO, 1 ARMÁRIO, 1 ESTANTE. A MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS ME4106, OFERECE POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DOS DOIS LADOS, OU MONTAGEM REVERSÍVEL, POIS SEU ACABAMENTO DE BORDA EM PINTURA É FEITO NOS 4 LADOS. O ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM 3 PRATELEIRAS E 2 PORTAS MEE110, E O ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ME4105. O GAVETEIRO ME4112 É FEITO DE BP, UM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO. COR CARVALHO, AMBIENTE ESCRITÓRIO, MATERIAL PRINCIPAL EM MDP, ACABAMENTO DE BP AMBIENTE, COR PREDOMINANTE EM MARROM, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES.	20	20	-	04	44
28	UNID.	<b>CONJUNTO DE MESA EM L, ESTAÇÃO DE MDF/MDP COM 2 GAVETAS E CHAVE:</b> MEDIDAS APROXIMADAS (1,80 X 1,40 CM X 75 CM DE ALTURA), MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO EM PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM, 2 GAVETAS.	100	10	-	10	120
29	UNID.	<b>CONJUNTO DE TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA:</b> NA PARTE INFERIOR ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM, E UM TUBO OBLONGO CONJUNTO DE TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO POR UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA ERMOLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM, COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO, À TRAÇÃO MEDINDO 30MM X 16MM, UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROÇÃO E DEGRADAMENTO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM, COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA	-	05	-	-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		<p>PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM, COR BRANCA. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.</p>					
30	UNID.	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO PARA ADULTO COM 10 LUGARES:</b> MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS, EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, NA COR BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, (CORES COLORIDAS) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E</p>	-	10	-	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		<p>MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS.</p>					
31	UNID.	<p><b>CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO PARA CRIANÇA COM 12 LUGARES:</b> MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, COM MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG, NA COR BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, (CORES COLORIDAS) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO</p>	-	10	-	15	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

		CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM, NA COR BRANCA.					
32	UNID.	<b>ESPELHO DE PAREDE:</b> ESPELHO RETANGULAR LAPIDADO, COM ALTA QUALIDADE, DESIGN MODERNO E MINIMALISTA, SEM MOLDURA, ACABAMENTO E LAPIDAÇÃO INDUSTRIAL IMPECÁVEL, REFLEXO NÍTIDO E CRISTALINO SEM DISTORÇÃO DE IMAGEM, MEDIDAS 100 X 50CM.	-	20	-	-	20
33	UNID.	<b>ESPREGUIÇADEIRA PARA BORDA DE PISCINA:</b> ESPREGUIÇADEIRA BAIXA COM APENAS 17CM DO CHÃO ATÉ O ASSENTO, PÉS COM BASES EMBORRACHADAS, TOTALMENTE RECLINÁVEL DE 1800 A 75º, CAPACIDADE COM SUPORTE ATÉ 150KG, MATERIAL DE ALUMÍNIO E FIBRA SINTÉTICA, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 3 MESES, MEDIDAS MÍNIMAS SENDO COMPRIMENTO SEM O ENCOSTO 152,5 CM, COMPRIMENTO COM O ENCOSTO 186 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 17 CM, LARGURA 56 CM, PESO DA ESPREGUIÇADEIRA 4,1KG APROXIMADAMENTE.	-	20	-	-	20
34	UNID.	<b>ESTANTE COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX:</b> ESTANTE DE AÇO DE 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA, E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA DA PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: (ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM), PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO, MONTAGEM DO PRODUTO POR CONTA DO CLIENTE, AS CORES PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES DE TONALIDADE, IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM COM 6 PRATELEIRAS, 8 COLUNAS, 8 SAPATAS E 48 PARAFUSOS COM PORCAS, E MANUAL DE MONTAGEM.	-	15	-	10	25
35	UNID.	<b>GUARDA ROUPAS DE 6 PORTAS COM 2 GAVETAS:</b> POSSUI 2 (DUAS) GAVETAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO, COR BRANCO, COM CABIDEIROS E PRATELEIRAS DE CALÇADOS, CORREDIÇÃS METÁLICAS, 2 CABIDEIROS EM MADEIRA, 1 CALCEIRO, 2 GAVETAS INTERNAS, 4 PRATELEIRAS, PUXADORES EM ABS, MATERIAL MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 200CM, LARGURA 178CM, PROFUNDIDADE 47CM), PESO 95,40 KG.	-	10	-	-	10
36	UNID.	<b>JOGO DE BANCO DE MADEIRA:</b> MEDIDAS (ALTURA 90CM, COMPRIMENTO 170CM, PROFUNDIDADE 50CM), MEDIDAS DAS POLTRONAS (ALTURA 90CM, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM), MEDIDAS DA MESA DE CENTRO (ALTURA 40CM, PROFUNDIDADE 60CM, COMPRIMENTO 60CM), MATERIAL EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO PEROBA ROSA, COR LISO, ACABAMENTO EM VERNIZ, SENDO 1 BANCO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS E 1 MESA DE CENTRO.	-	10	-	-	10
37	UNID.	<b>JOGO DE MESA VARANDA COM 8 LUGARES:</b> MESA RETANGULAR, PARA ÁREA DE PISCINA E ÁREA	-	05	-	-	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		EXTERNA, COM 8 CADEIRAS DE ALUMÍNIO E TELA SLING. MESA COM BASE EM ALUMÍNIO E TÁBUA, DE VIDRO COM NO MÍNIMO 10MM, DIMENSÕES DA MESA (2,30M X 1,00 E 0,75CM DE ALTURA), ESTRUTURA TODA EM ALUMÍNIO ANTI-FERRUGEM, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NÃO DESCASCA.					
38	UNID.	MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS: CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, 182KG, COR CINZA CLARO, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO, COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, BISTRÔ MESA (ALTURA 72CM, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 70CM), CADEIRA (ALTURA 88CM, LARGURA 50CM, COMPRIMENTO 56CM), CADEIRA SUPORTA ATÉ 182 KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	-	150	-	100	250
39	UNID.	MESA TAMANHO 1,40M COM 6 CADEIRAS: CONJUNTO COPA COM 6 CADEIRAS EM AÇO E GRANITO CRAQUEADO PRETO, A MESA E AS CADEIRAS POSSUEM ESTRUTURA REFORÇADA E RESISTENTE FEITAS DE AÇO CARBONO E GRANITO NATURAL, SUA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI À PÓ GARANTE MAIS DURABILIDADE AO PRODUTO. SEUS 4 PÉS FIXOS CONTAM COM SAPATAS QUE PROTEGEM CONTRA A UMIDADE, ALÉM DE OFERECER MAIOR ESTABILIDADE EM DIFERENTES PISOS. MATERIAL EM GRANITO NATURAL, ESPESSURA DO TAMPO EM 20MM, DIMENSÕES DA MESA (L75 X A77 X P140CM), DIMENSÕES DAS CADEIRAS (L37 X A100 X P48CM), MATERIAL DO ASSENTO LP, ESPUMA E COURVIN, DENSIDADE D12.	-	10	-	04	14
40	UNID.	MESA EM MDP PARA ESCRITÓRIO TAMANHO 1,50M COM 2 GAVETAS: MESA LIGHT EM MDP BP, TAMPO EM 15 MM, TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM SAPATA FIXA, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS E TRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMP. 1,50CM, PROF. 0,60CM, ALT. 0,75CM).	55	20	05	10	90
41	UNID.	MESA EM MADEIRA DE PEROBA ROSA COM 3 METROS: MESA DE JANTAR COM 12 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA DE PEROBA ROSA, DIMENSÕES DA MESA (A 0,80CM X C 3M X L 1M), DIMENSÕES DAS CADEIRAS (A 98CM X L 40CM X P 40CM).	-	10	-	-	10
42	UNID.	MESA DE REUNIÃO: MESA DE REUNIÃO 40 RETANGULAR, TAMPO CONFECCIONADO EM BP 40MM, COR MÓGANO (ENGROSSADO), PÉS PAINEL DE 25MM, PAINEL FRONTAL DE 15MM, DIMENSÕES DO TAMPO (2000(L) X 900(P) X 740(A) MM), TAMPO ÚNICO 40MM, COM 1 (UMA) CAIXA DE TOMADAS PARA ELÉTRICA E DADOS.	-	05	-	01	06
43	UNID.	MESA EM "L" COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓRIO OFFICE VERSÁTIL 1170 EM FORMA DE L, COMPOSTA EM MDP, 2 GAVETAS COM TRANCA, COR MÓGANO, PÉS DE METAL, PESO 42KG APROXIMADAMENTE, IDEAL PARA LER, ESCREVER OU USAR O COMPUTADOR, DIMENSÕES (PROFUNDIDADE: 170CM, ALTURA: 75 CM, LARGURA: 150 CM).	-	15	10	-	25
44	UNID.	MESA PARA PROFESSOR: MESA DE PROFESSOR TIPO FNDE (1,20 X 65CM), MEDIDAS DA MESA (ALTURA: 0,76CM X LARGURA: 1,20CM X PROFUNDIDADE: 0,61CM), MESA COM MDP EM 15MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, TUBOS DA MESA EM AÇO (30 X 20CM), PAREDE DE 0,9MM, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA.	-	-	-	30	30
45	UNID.	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO NA COR TABACO: MESA RETANGULAR NA COR TABACO, CONFECCIONADA EM MDP 40MM (ENGROSSADO), PÉS PAINEL DE 25MM, DIMENSÕES (2000(L) X 1000(P) X 745(A)MM), COM 1 (UMA) CAIXA DE TOMADAS PARA ELÉTRICA E DADOS.	-	02	-	01	03
46	UNID.	PRATELEIRA DE AÇO: ESTANTE DE AÇO OU PRATELEIRA DE AÇO, COM 6 BANDEJAS CINZA DUPLA FLEX (176 X 092 X 030), CAPACIDADE DE CADA BANDEJA 25KG NO MÍNIMO, MATERIAL SAPATAS OU PÉS EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	-	10	02	-	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

47	UNID.	<b>PULPITO EM ACRÍLICO 6MM:</b> PÚLPITO EM ACRÍLICO PARA AUDITÓRIO OU PALANQUE COM 6MM, MEDIDAS (110CM ALTURA X 55CM COMPRIMENTO X 38CM PROFUNDIDADE X ESPESSURA 6MM), TODO PARAFUSADO DE INOX, GARANTINDO FIRMEZA E DURABILIDADE.	-	02	-	-	02
48	UNID.	<b>PÚLPITO EM ACRÍLICO:</b> COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, ALTURA TOTAL 115CM, COR TRANSPARENTE.	08	02	-	-	10
49	UNID.	<b>ROUPEIRO DE AÇO COM 4 VÃOS E 16 PORTAS:</b> ROUPEIRO DE AÇO MONTÁVEL COM 16 VÃOS PEQUENOS E 16 PORTAS, TRANCA POR PITÃO PARA CADEADO (SEM OS CADEADOS), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO PRETOS, DOIS GANCHOS DE POLIPROPILENO EM CADA COMPARTIMENTO, PARA PENDURAR OBJETOS, 16 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS).	-	03	-	02	05
50	UNID.	<b>SAPATEIRA PARA 8 PARES:</b> SAPATEIRA VERTICAL ORGANIZADORA DE SAPATO, PARA 08 PARES, NA COR PRETA. SAPATEIRA DESMONTÁVEL MULTI USO, COM 4 DIVISÓRIAS DE ALUMÍNIO COM PLÁSTICO, TAMANHO (ALTURA 58CM, LARGURA 18,5CM, COMPRIMENTO 41CM).	-	10	-	-	10
51	UNID.	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO NA COR PRETA:</b> CAPACIDADE PARA ATÉ 5KG, GANCHO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, NA COR PRETA, SUPORTE COM DOIS FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PARAFUSOS, MEDIDAS MÍNIMAS (A 15CM X L 4CM X 8CM DIÂMETRO), INCLUINDO NO PACOTE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	-	50	-	-	50
52	UNID.	<b>SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODÍZIO:</b> FABRICADO EM MDF TX FOSCO 15MM, COM ACABAMENTO FITADO POR TODA LATERAL, NA COR BRANCO OU GELO, PROPORCIONANDO ALTO NÍVEL DE DURABILIDADE, SENDO 2 COMPARTIMENTOS COM UMA PARTE INFERIOR PARA PÔR ESTABILIZADOR, LIVROS E ETC. COM RODÍZIOS DE 4 RODINHAS, QUE FACILITAM NO DESLOCAMENTO AJUDANDO MUITO NA HORA DA FAXINA.	100	20	10	-	130
53	UNID.	<b>TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M NA COR AZUL MARINHO:</b> TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS, COR AZUL MARINHO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG. POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 1 ANO.	05	05	-	-	10
54	UNID.	<b>TENDA PIRAMIDAL 6 X 6M EM LONA PVC NA COR AZUL:</b> TRATAMENTO ANTI CHAMAS, ANTI FUNGOS, ANTI U.V, COM TODAS AS FERRAGENS GALVANIZADAS PRODUZIDAS EM CHAPAS RESISTENTES, SENDO CHAPAS 14 E 16 (GRANDE RESISTÊNCIA). DE FÁCIL MONTAGEM POR ENCAIXE, UNIDA COM PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 6 X 6 METROS.	05	10	-	-	15
55	UNID.	<b>ESPELHO 1,80CM X 1,00M:</b> ESPELHO EMOLDURADO EM BISOTÊ, COM DIMENSÕES MÍNIMAS (1,80CM X 1,00M).	-	30	-	-	30
56	UNID.	<b>QUADRO BRANCO 4.00M X 1.20CM:</b> QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO	-	-	-	12	12
57	UNID.	<b>QUADRO BRANCO 3X1,20CM:</b> QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E	-	03	-	15	18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

		SUORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO					
58	UNID.	<b>KIT COM 4 LIXEIRA:</b> COLETA SELETIVA 50 LITROS.	-	05	-	02	07
59	UNID.	<p><b>CONJUNTO MERENDA:</b> COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISORA PARA BEBÊS.</p> <p>MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS. MEDINDO 1830 X 960 MM, COM 04 CAVIDADES COM APROXIMADAMENTE 290 X 230 MM.</p> <p>ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 290 X 230 MM, COM 4 MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MÍNIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPAÇO MÍNIMO PARA AS PERNA DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NÃO MACHUCAR AS PERNAS DAS CRIANÇAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48 MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 POR 30 MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 POR 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 POR 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.</p> <p>CADEIRA GIRATÓRIA PARA SUPERVISOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADO POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADOS POR MECANISMO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: MÁXIMA DE 527MM E MÍNIMA DE 395MM APROXIMADAMENTE. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO PARA OS BEBÊS.</p>	-	-	-	20	20
60	UNID.	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, ALTURA 1,30M – LARGURA 1,50M:</b> NA COR AZUL, COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA	-	10	-	-	10




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR,.					
61	UNID.	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA COR AZUL, ALTURA 1,50M – LARGURA 2,10M:</b> COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR.	-	10	-	-	10
62	UNID.	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA COR AZUL, ALTURA 2,60M – LARGURA 2,40M:</b> COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO E ABERTURA HORIZONTAIS, COM GIRO DE 180º (CENTO E OITENTA GRAUS), COM CAIXILHO, LÂMINAS DE PVC, ACABAMENTO EM CADARÇO E ACIONAMENTO COM CORDAS E BASTÃO COM A FINALIDADE DE DEIXAR PENETRAR O AR, IMPEDINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR,;	-	10	-	-	10
63	UNID.	<b>BALCÃO FUNCIONAL:</b> FABRICADO EM MATERIAL DE EXLENTE QUALIDADE MDF, CORES DIVERSAS, ALTURA 50CM, LARGURA 107,10 CM. IMAGEM ILUSTRATIVA 	-	03	-	-	03
64	UNID.	<b>BALCÃO APARADOR:</b> MULTIFUNCIONAL COM DOIS NICHOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 50CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 72,5 EM MADEIRA MDF, CORES DIVERSAS. IMAGEM ILUSTRATIVA 	-	06	-	-	06
65	UNID.	<b>LADDER BARREL:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO, COMPOSIÇÃO COURINO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: 126CM X 0,91 X 98CM (CxLxA), DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO: 63CM X 63CM X 35CM (CxLxA). IMAGEM ILUSTRATIVA	-	03	-	-	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

							
66	UNID.	<p>CADILLAC: ESTRUTURA/BASE EM MADEIRA (PADRÃO NHLA), ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX; MOLAS EM AÇO CARBONO CLASSE C COM SUPERFÍCIE NIQUELADA; ALÇAS COMPOSTAS COM FITA CADARÇO DE POLIÉSTER REVESTIDAS EM NEOPRENE E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. COMPONENTES: 1 PAR DE MOLAS PRETAS; 1 PAR DE MOLAS VERMELHAS; 1 PAR DE MOLAS AMARELAS; 1 PAR DE MOLAS BRANCAS; 2 PARES DE MOLAS AZUIS; 1 PAR DE ALÇAS FUZZY; 1 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; 1 ALÇA DE SEGURANÇA; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 ALÇA DE ABDÔMEN; 1 BARRA ROLL-DOWN. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 2,09 M; ALTURA ASSENTO: 0,62 M; LARGURA: 0,79 M; COMPRIMENTO: 2,35 M.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-		03
67	UNID.	<p>23. <b>REFORMER COM TORRE:</b> PRODUZIDO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. COMPONENTES: 4 MOLAS VERMELHAS; 1 MOLA AZUL; 1 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 1 PAR DE ALÇAS COXA-PÉ; 1 ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; 1 CORDA COM 5 M; 1 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; 3 MOITÕES. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 0,62 M; LARGURA: 0,77 M; OMPRIMENTO: 2,70 M.</p> <p>24. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-		03





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

68	UNID.	<p><b>PRANCHA DE MOLAS:</b> COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PAR DE MOLAS PRETAS, 01 PAR DE MOLAS AMARELAS, 01 PAR DE ALÇAS DE MÃO, 01 PAR DE ALÇAS DE COXA/PÉ, 01 BARRA ROLL-DOWN, 01 BARRA PRANCHA DE MOLAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 150 CM X 81 CM X 10 CM (CxLxA). IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03
69	UNID.	<p><b>REFORMER:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO; COMPOSIÇÃO: COURINO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES PÉ BAIXO; ALTURA 1,96M; LARGURA 0VERMELHAS; 01 MOLA AZUL; 01 PAR DE ALÇAS DE COXA/PÉ; 01 ALÇA ABDÔMEN; 01 PAR DE ALÇAS DE MÃO; 01 TRAVA PARA BARRA DE APOIO; CORDA 5,5M; 82M; DIMENSÕES PÉ ALTO; ALTURA 2,18M; LARGURA 0,82. ITENS INCLUSOS: 04 MOLAS. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

70	UNID.	<p><b>STEP CHAIR:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA E AÇO; COMPOSIÇÃO: COURINO AUTOMOTIVO; DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO: 0,62M ALTURA C/ BENGALAS: 1,44M LARGURA: 0,6/M COMPRIMENTO: 0,88M. ITENS INCLUSOS: 01 PAR DE BENGALAS; 02 PARES DE MOLAS VERMELHAS; 01 ESTOFAMENTO STEP CHAIR. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03
71	UNID.	<p><b>ESPAIDAR:</b> CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR, PESEO MÁXIMO SUPTADO 140KG. DIMENSÕES DO PRODUTO 48X93X238 CM (CxLxA). IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

72	UNID.	<p><b>BAÚ STEP CHAIR / CADILLAC:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA LYPTUS CLASSE FAS (PADRÃO NHLA); ESTOFAMENTO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTO DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 61,95CM; LARGURA: 41,8CM; COMPRIMENTO: 55,7 CM; IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03
73		<p>25. <b>CAIXA REFORMER:</b> MATERIAL: ESTRUTURA / BASE EM MDF   ESTOFADO EM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE (AG150); REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO COMPOSTO EM 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO; <b>DIMENSÕES DO PRODUTO:</b> 70.7 CM X 41.2 CM X 25.2 CM (CXLXA).</p> <p>26. IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	-	03	-	03
74	MT²	<p>27. <b>ESPELHO:</b> COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, BORDAS LAPIDADAS OU BISOTADAS, COM ACABAMENTO POLIDO E ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSO INSTALAÇÃO.</p>	-	100	-	100
75	UNID.	<p>28. <b>ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS:</b> ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR EM AÇO COM PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AMBIENTES COMO FARMÁCIAS, POSTOS DE SAÚDE, CLÍNICAS E HOSPITAIS. <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM AÇO SAE 1010/1020 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA: ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM ACABAMENTO FOSCO, NA COR BRANCA, PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 4 MM, COM FECHADURA TIPO YALE, PRATELEIRAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM BORDAS REFORÇADAS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS OU PÉS FIXOS EM PVC. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> ALTURA:</p>	-	05	-	05




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		<p>1.800 MM (180 CM), LARGURA: 900 MM (90 CM), PROFUNDIDADE: 400 MM (40 CM), ESPESSURA DO AÇO: 0,70 MM A 1,00 MM PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS INTERNOS.</p> <p>29.</p> <p>30.</p> <p>31.</p> <p>32.</p> <p>33.</p> <p>34.</p> 					
76	UNID.	<p><b>35. APARADOR EM MADEIRA:</b> APARADOR RETANGULAR FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO REFINADO, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS DE RECEPÇÃO, ESCRITÓRIOS, CORREDORES OU ÁREAS DE CONVIVÊNCIA. ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA (EX: EUCALIPTO, PINUS TRATADO, MDF COM LÂMINA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO), TAMPO: MADEIRA MACIÇA OU MDF LAMINADO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU LAQUEADO, ACABAMENTO: VERNIZ FOSCO/BRILHANTE OU PINTURA EM LACA PU (POLIURETANO), RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 120 CM A 160 CM, LARGURA (PROFUNDIDADE): 35 CM A 45 CM, ALTURA: 75 CM A 85 CM. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (OPCIONAIS):</b> PODE CONTER PRATELEIRA INFERIOR OU GAVETAS, PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA, DESIGN MODERNO OU CLÁSSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.</p>	-	10	-	10	
77	UNID.	<p><b>36. BALCÃO BUFFET EM MADEIRA COM PORTAS:</b> BALCÃO BUFFET EM MADEIRA, COM DESIGN FUNCIONAL E ROBUSTO, IDEAL PARA REFEITÓRIOS, COZINHAS, SALAS DE EVENTOS OU ESPAÇOS INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA EM MADEIRA DE QUALIDADE, COM PORTAS PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE UTENSÍLIOS OU MANTIMENTOS. <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA OU MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU PINTURA UV. TAMPO SUPERIOR: MADEIRA COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL OU LAMINADO MELAMÍNICO. PORTAS: MADEIRA OU MDF, COM PUXADORES METÁLICOS OU EMBUTIDOS. DOBRADIÇAS: METÁLICAS TIPO CANECO, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO (SOFT CLOSE - OPCIONAL). PÉS: MADEIRA OU REGULÁVEIS COM SAPATAS DE NYLON. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS (PADRÃO):</b> ALTURA: 90 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> 2 A 4 PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS, PODE CONTER GAVETAS (OPCIONAL). FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS. CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA PARA UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS LEVES. ACABAMENTO PADRÃO EM TONS DE MADEIRA NATURAL</p>	10	-	-	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

		(NOGUEIRA, CARVALHO, MOGNO, ETC.) OU SOB CONSULTA.					
78	UNID.	37. <b>MESA TIPO CRIADO-MUDO:</b> MESA AUXILIAR TIPO CRIADO-MUDO, COM 1 OU MAIS GAVETAS E/OU NICHOS, IDEAL PARA APOIO LATERAL EM DORMITÓRIOS. ESTRUTURA FUNCIONAL E DE FÁCIL INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS ESTILOS DE AMBIENTES. <b>ESTRUTURA:</b> MDF OU MDP COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, MELAMÍNICO OU LAMINADO. <b>GAVETAS:</b> MDF COM 2. <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> ALTURA: 550 MM A 650 MM, LARGURA: 400 MM A 500 MM, PROFUNDIDADE: 350 MM A 450 MM (MEDIDAS PODEM VARIAR CONFORME MODELO OU NECESSIDADE DO AMBIENTE)	-	15	-		15
79	UNID.	38. <b>MINI CAMARA FRIA:</b> MINI CAMARA COM NO MÍNIMO 753L IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS COM MODO DE RESFRIAMENTO POR AR FORÇADO. POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS, 3 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, TEMPERATURA VARIÁVEL 0 A 5 C, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, VOLUME MÍNIMO 1160 LITROS, CONSUMO: 0,19KWH. <b>FREQUÊNCIA:</b> 50 OU 60HZ, TENSÃO: 220V, PRATELEIRAS: BASE + 3 NÍVEIS. GABINETE: INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. GABINETE EXTERNO (FRENTE E LATERAIS) EM AÇO INOX 430. BASE, COSTAS E TETO EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M. ESPESSURA DO PAINEL DE ISOLAMENTO DE 35MM, PORTAS: EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE MÉDIA 40KG/M. SISTEMA DE ABERTURA PIVOTANTE COM DOBRADIÇAS DE FECHAMENTO MANUAL. PUXADOR EXCLUSIVO EM PLÁSTICO INJETADO CINZA CLARO. <b>SISTEMA:</b> DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS - 3 NÍVEIS DE GRADES TIPO ARAMADO EM AÇO GALVANIZADO PROTEGIÇO POR PINTURA ELETROTÁTICA TIPO EPÓXI BRANCA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE ENCAIXE, CREMALHEIRAS E SUPORTES EM ALUMÍNIO VIRGEM, NUMERAÇÃO PARA FACILITAR O AJUSTE DE ALTURA. PÉS: REGULÁVEIS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA: 1940MM LARGURA: 1560MM, PROFUNDIDADE: 590MM. 39. 	-	03	-		03

1.9.A Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO, ressalta então, a necessidade de móveis, afim, de propiciar melhores condições de trabalho aos seus servidores, assim como, oferecer um ambiente mais adequado e funcional para a execução das atividades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**1.10.** Com a aquisição a Administração pretende:

- Otimizar o Espaço Físico Disponível, por meio de aquisição de mobiliário projetado para atender às especificidades das diferentes áreas da Administração Municipal, contribuindo para um melhor aproveitamento dos ambientes;
- Proporcionar Condições Ergonômicas Adequadas, considerando a saúde e o bem-estar dos servidores, em cumprimento às normativas de segurança e ergonomia vigentes;
- Modernizar as Instalações, para receber dignamente e confortavelmente a população e as partes interessadas que frequentam as instalações municipais, refletindo um ambiente institucional que prima pela qualidade e eficiência;
- Atualizar os Ambientes com Móveis de Maior Durabilidade e Manutenção Simplificada, reduzindo custos de longo prazo com reparos e substituições frequentes;
- Uniformizar o Design dos Móveis, de forma que haja identidade visual coesa, transmitindo uma imagem institucional mais profissional, eficiente e séria;
- Integrar Critérios de Sustentabilidade no Material de Confeção dos Móveis, alinhados aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental.

**1.11.** No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço**.

**1.12.** A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Para a contratação afim, da aquisição demandada, definiu-se, com o auxílio do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

forma Eletrônica, por meio de SRP (Sistema de Registro de Preços), por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

- 3.2. A aquisição visa o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca, devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos, que são insuficientes, desta forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.
- 3.3 A aquisição irá solucionar os problemas compatíveis às condições físicas dos ambientes de trabalho, de modo a possibilitar melhor condição laboral tanto para os servidores, quanto para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

**3.4. As vantagens da contratação somam:**

- Com a aquisição, os móveis tornam-se propriedade do município. Isso permite maior controle sobre os seus ativos, incluindo a possibilidade de personalizá-los e adaptá-los conforme as necessidades específicas do município;
  - A propriedade elimina também a dependência dos termos e condições de um contrato de locação, proporcionando mais flexibilidade no uso;
- Promover a economicidade;
- Amortização e Depreciação: Os móveis adquiridos podem ser amortizados ao longo de sua vida útil, o que é contabilmente benéfico para o município. A depreciação dos ativos pode ser gerida internamente, permitindo um planejamento financeiro mais preciso e controlado;
- Sem Limitação de Uso: A aquisição dos móveis permite seu uso sem as limitações que podem ser impostas por contratos de locação. Não há restrições de uso, o que é particularmente importante em situações onde a flexibilidade operacional é necessária para atender a demandas variáveis e urgentes;
- Valor Residual: Ao final da vida útil do mobiliário, mesmo que, depreciados, os ativos ainda podem ter um valor residual;
- Personalização e Atualização: A aquisição permite maior liberdade para personalizar os móveis conforme necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- Melhoria no Atendimento ao Público: A equipação dos ambientes permitirá atender ao público de forma mais cômoda e eficiente, melhorando a qualidade dos serviços públicos ofertados pelo município;
- Flexibilidade e Escalabilidade: A aquisição de equipamentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade na infraestrutura dos departamentos municipais, facilitando futuras expansões e adaptações às necessidades do município;
- Evitar desperdício de recursos públicos;

3.5. Essas vantagens tornam a aquisição uma escolha estratégica que promove eficiência, segurança e modernização e economicidade, nos departamentos públicos do município de Morrinhos/GO.

3.6. A subcontratação não será permitida.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

Dentre:

##### **4.2. NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO:**

- 4.2.1. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original, lacrada e deverão comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 4.2.2. Os materiais, deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita montagem, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais devem estar em português.
- 4.2.3. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem, para todo o mercado (art.26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

- 4.2.4.** Será obrigatória a entrega do Termo de Garantia do fabricante com cada item fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CDC.

**4.3.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MÓVEIS:**

- 4.3.1.** A empresa deverá oferecer obrigatoriamente móveis que atenda às características:

- Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) novos;
- Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mal estado de conservação, falsificados, remanufaturados, reconicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou ainda que, não sejam originais do fabricante;
- Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
- O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica;

**4.4.REQUISITOS ERGONÔMICOS:**

- 4.4.1.** A se tratar de mesas e cadeiras:

- Considerando as diferenças físicas dos servidores os mobiliários a que se referem mesas e cadeiras, devem permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).
- Para cadeiras ergonômicas, além dos requisitos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, recomenda-se, sempre que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

possível, que o encosto possua **apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura, e de cervical.**

**4.5.DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS MÓVEIS:**

- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento, junto ao ETP, Edital e ARP;
- Os produtos deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade;
  - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundo da utilização dos mesmos.
- A CONTRATANTE deverá receber o mobiliário, acondicionados nas embalagens originais dos produtos, sem avarias de transporte e mal zelo na entrega;
  - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
  - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

**4.6.No Certame será observado o critério de julgamento de menor preço.**

**4.7.Apresentar Atestado de Capacidade Técnica,** que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.7.1.** A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**4.8.A** empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o produto da licitação com o preço compatível com o de mercado e o apurado pela Administração.

**4.9.Tendo em vista que o objeto faz parte do uso diário nas unidades vinculadas à Prefeitura do Município, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que o fornecedor possa cumprir as condições de execução do objeto será de 15 (quinze) dias úteis. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

- 4.10.** Para o fornecimento dos itens pretendidos as eventuais interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme relação analítica estabelecida em Edital.
- 4.11.** A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o produto da licitação com o preço compatível com o de mercado e o apurado pela Administração.

**5. Sustentabilidade**

- 5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

**6. Subcontratação**

- 6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. Garantia da contratação**

- 7.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1. Condições de execução**

- 8.2.** Todas as condições de execução, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e no **item 4.** deste TR (Termo Referência).

**8.3. Materiais e serviços**

- 8.3.1.** A empresa a ser CONTRATADA para executar o objeto contratual, deverá colocar-se à disposição da Prefeitura de Morrinhos/GO, pessoal habilitado à realização dos serviços contratados com funcionário registrado pela própria empresa.
- 8.3.2.** Não será permitido a terceirização.
- 8.3.3.** E ainda os especificados **no item 4** deste TR (Termo Referência) junto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), Edital, e ARP (Ata de Registro de Preços).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Preposto**

- 9.7.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.8.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.
- 9.9.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**9.10. Fiscalização**

- 9.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

**9.12. Fiscalização Técnica**

- 9.12.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI*);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- 9.12.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 9.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 9.12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 9.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 9.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*
- 9.12.7. **O Fiscal Técnico será o servidor:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Antônio José Morais**, Assessor Comissionado, matrícula nº 7757;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Julio César Vieira**, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Ivani Vieira Peixoto**, assessora comissionada, matrícula 4013444.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Eveline Suell de Lima Ávila**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

**9.13. Fiscalização Administrativa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**9.13.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (*Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022*).

**9.13.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV*).

**9.13.3. O Fiscal Administrativo será o servidor:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Geane Aparecida Moreira Carneiro**, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Isabelle Mariano Ferreira Rezende**, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Eduarda Gabriely Parreira**, Assessora Comissionada, Matrícula nº 6515.

**9.14. Gestor do Contrato**

**9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV*).

**9.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II*).

**9.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).

**9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*

**9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*

**9.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. *(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*

**9.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**9.22. O responsável por gerir será o servidor:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO:

**Renato Rosa Alexandre**, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Ster Rosa Dias**, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Reginaldo Ávila Da Silva**, Gerente de Apoio da Educação, matrícula 2968.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Michelem Leandra Peres Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Da execução**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**10.1.1.** A execução dos contratos se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, **o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022**, estabelece que:

**Art. 19.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

**II** - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os **indicadores estipulados no edital**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

**10.1.2.** O referido normativo não trouxe qualquer parâmetro para mensuração dos resultados para o pagamento das contratadas, limitando-se a estabelecer no seu **art. 21** que ao fiscal técnico competirá “-fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração” (**inciso VI**).

**10.1.3.** Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (**TCU, Acórdão nº 1.215/2009, Plenário**).

**10.2. Do recebimento**

**10.2.1.** Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

**10.2.2.** As entregas serão executadas sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser entregue o material solicitado, nos endereços:

**a)** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go, na Rua Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

**b)** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Rua 202-A, Quadra 27, Lote 01, Setor Aeroporto, neste Município;

**c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Major Limírio, nº 263, Centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

**d) Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida D, setor Pedro II, nº 679, centro, Morrinhos/GO, CEP: 75650-000.

- 10.2.3.** O prazo máximo para a entrega é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da OF (Ordem de Fornecimento), no ato, será verificado todo constante, referente ao recebimento e condições do material, a ser realizado pelo fiscal técnico.
- 10.2.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, em cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.2.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.2.9.** É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando à Administração qualquer interrupção ou falha, e assim, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- 10.2.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**).
- 10.2.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.2.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.2.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.3. Liquidação**

- 10.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
- 10.3.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 10.3.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- 10.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.
- 10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:**
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).
- 10.3.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.4. Prazo e Forma de pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- 10.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022*.
- 10.4.2.** O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal.
- 10.4.3. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 10.4.4. Da forma de pagamento:** o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.
- 10.4.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 11.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 11.1.1.** O valor estimado pela Administração Pública, para a aquisição do objeto descrito, está especificado na tabela o item 1.1. deste Termo Referência (TR).
- 11.1.2.** Será observado o critério de julgamento de **menor preço**.
- 11.1.3.** O Julgamento em critério de **menor preço**, está definido na **Lei nº 14.133/2021, no art. 33, I**, veja:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

**11.1.4.** A escolha do critério mais adequado, significa estabelecer uma base para a adoção de um parâmetro mínimo suficiente e condizente com a satisfação da necessidade do município.

**11.1.5.** A hipótese, e consequente, decisão do critério constante **no inciso I**, pela Administração pública, consiste, portanto, em um objetivo a se alcançar a maior vantajosidade possível nessa contratação. De forma a se alinhar com o **art. 18, VIII, do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) – Lei nº 12.462/2021**, cujo principal objetivo é gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

**11.1.6.** Em se tratando de “**menor Preço**”, têm-se o fundamental para a economicidade Administrativa, observando a relação mais vantajosa e de menor dispêndio.

## **11.2. Regime de execução**

**11.2.1.** O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Mobiliário em Geral, no município de Morrinhos/GO, mediante Registro de Preços, cuja contratação atenderá as condições e exigências estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) em apêndice e nesse Termo Referência (TR).

**11.2.2.** Para a execução do objeto, portanto, em seu descritivo está sendo substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

**11.2.3.** Então, para a futura Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Mobiliário em Geral, no município de Morrinhos/GO. Conforme interesse do Poder Público Municipal, com a realização de Registro de Preços, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber o melhor objeto dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

**11.2.4.** A execução contratual deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

**11.2.5.** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### **11.3. Exigências de habilitação**

**11.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

11.3.1.1. Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, **nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

**11.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**

**11.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**I** - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**II** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**III** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**IV** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**11.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

**11.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

**11.4.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.5. Qualificação Técnica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de similar ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A estimativa de custo desta contratação para a Administração da Prefeitura Municipal de Morrinhos/Go está estipulado em R\$ **1.858.986,18** (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), para um período de 12 (doze) meses.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

MORRINHOS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Observação: O Termo de Referência Original, encontra-se assinado por:

**GILCELLY REGINA DE SOUZA GOMES PRADO, MATRÍCULA Nº 7808**

Aceito por:

**MARCELO MANOEL VENTURINI**

**HUGO HENRIQUE NUNES/ MATRÍCULA Nº 4013398**

**CRISTIANE TEIXEIRA LIMA/ MATRÍCULA Nº 16**

**INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA/ MATRÍCULA Nº 4013335**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
<b>E-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b>	
<b>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declarater pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio em andamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Local e data: \_\_\_\_\_

**Representante Legal**  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital.</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 153,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 432,00 trimestral</b>

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

**Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS –  
GO, E .....

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 018.132.731-70, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV 05, Quadra 01, Lote 14, Setor Bela Vista.

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Srª. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

O Município de Morrinhos, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025022649 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO**, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Os responsáveis pela gestão do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO:

**Renato Rosa Alexandre**, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Ster Rosa Dias**, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Reginaldo Ávila Da Silva**, Gerente de Apoio da Educação, matrícula 2968.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Michelem Leandra Peres Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

Os responsáveis pela fiscalização técnica do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Antônio José Morais**, Assessor Comissionado, matrícula nº 7757;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Julio César Vieira**, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Ivani Vieira Peixoto**, assessora comissionada, matrícula 4013444.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Eveline Suell de Lima Ávila**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

Os responsáveis pela fiscalização administrativa do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Geane Aparecida Moreira Carneiro**, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Isabelle Mariano Ferreira Rezende**, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Eduarda Gabriely Parreira**, Assessora Comissionada, Matricula nº 6515.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

**MARCELO MANOEL VENTURINI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA**  
**=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=**

**INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA**  
**=Secretária Municipal de Educação=**

**NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM**  
**=Secretária Municipal de Saúde=**

-----  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Marcelo Manoel Venturini, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da C.I. nº 2081195411 – SJS-RS e do CPF (MF) nº 823.302.630-15 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Genova, Quadra 32, Lote 27-A, S/N, Fundos, Jardim Romano, doravante denominado CONTRATANTE,

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Náryma Angélyca Rabello e Silva Diedam, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. nº 4551824 – SSP-GO e do CPF(MF) nº 018.132.731-70, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV 05, Quadra 01, Lote 14, Setor Bela Vista.

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

O Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME, inscrito no CNPJ/MF 50.053.522/0001-20, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, neste ato representado por sua gestora, Sr<sup>a</sup>. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

O Município de Morrinhos, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Sr<sup>a</sup>. Inessa Apolinário da Silveira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº 4245527 2ª Via e do CPF(MF) sob nº 994.333.201-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino, Nº 549, Centro, CEP 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 72/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025022649, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:**

....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., email: ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a).  
....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA OS ÓRGÃOS, DEPARTAMENTOS, SUPERINTENDÊNCIAS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/GO**, com recursos próprios, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 72/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos – GO.

**5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

5.1 Os responsáveis pela gestão do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Renato Rosa Alexandre**, Gerente de Compras, matrícula nº 4013852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Ster Rosa Dias**, Assessora de Compras Matrícula nº 8875.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Reginaldo Ávila Da Silva**, Gerente de Apoio da Educação, matrícula 2968.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Michelem Leandra Peres Vieira**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1709.

5.2 Os responsáveis pela fiscalização técnica do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Antônio José Moraes**, Assessor Comissionado, matrícula nº 7757;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Julio César Vieira**, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 5867.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Ivani Vieira Peixoto**, assessora comissionada, matrícula 4013444.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Eveline Suell de Lima Ávila**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2951.

5.3 Os responsáveis pela fiscalização administrativa do contrato serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Geane Aparecida Moreira Carneiro**, Secretária da Secretária de Administração, matrícula nº 5650;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**Isabelle Mariano Ferreira Rezende**, Agente Administrativo, matrícula nº 8971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

**Eduarda Gabriely Parreira**, Assessora Comissionada, Matrícula nº 6515.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24, art. 31.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

**Dos limites para as adesões**

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 495, de 2024).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

**MARCELO MANOEL VENTURINI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA**  
**=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=**

**INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA**  
**=Secretária Municipal de Educação=**

**NÁRYMA ANGÉLYCA RABELLO E SILVA DIEDAM**  
**=Secretária Municipal de Saúde=**

-----  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF N°:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**Anexo V-A**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificaã o	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

**MARCELO MANOEL VENTURINI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

-----  
**CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 72/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À  
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....</p> <p><b>CNPJ.....INSC.ESTADUAL: .....INSC. MUNICIPAL</b> .....</p> <p><b>TELEFONE: (...)</b> .....</p> <p><b>EMAIL:</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).</b></p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).</p>
<p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ...../...../.....</p> <p><b>ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>EMAIL:</b> .....</p> <p><b>TELEFONE: (...)</b> .....</p>
<p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG (com órgão e estado emissor): .....CPF:</b> .....</p>
<p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> ..... ..... ..... .....</p>